



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2017

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Estado do Paraná

Mensagem N.º 10/2017

Recebido em 13 / 04 / 17

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Secretaria de Administração 17:40

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa Egrégia Corte Legislativa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Telêmaco Borba, relativo ao exercício financeiro de 2018, em consonância às normas entabuladas no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e nos artigos 81, incisos III e XV; 148 § 2º e 219, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, de 05 de abril de 1990, considerando-se as determinações e imperiosas regras para a Gestão Fiscal e Orçamentária trazidas ao mundo jurídico contábil pela Lei Complementar nº 101/2000, popularmente chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante da assertiva do cumprimento fiel à lei de Responsabilidade Fiscal, a presente proposta (LDO) evidencia a realidade do Município no que tange à definição das metas e prioridades, estipulando regras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual cujas diretrizes a serem seguidas representam a fidelidade do comprometimento do Administrador Público em ordenar a aplicação dos recursos públicos em consonância com as metas, ações e Programas, constantes do Plano Plurianual - PPA 2018 a 2021, bem como com os anseios da população em geral.

Excepcionalmente neste ano, devido à cronologia do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, onde se evidenciam os programas de governo e as metas e prioridades para quatro anos e, a necessidade de consonância entre este, a LDO e a LOA, propõe-se apresentar o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2018, para análise e aprovação dos nobres vereadores, concomitante ao Projeto de Lei do PPA, quando serão definidos os programas e as ações de governo para o quadriênio.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

O Projeto estabelece as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo: as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; a organização e a estrutura dos orçamentos; as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre a Legislação Tributária do Município; as disposições relativas à Dívida Pública Municipal.

O Projeto é composto pelos Anexos de Metas Fiscais, Anexos dos Riscos Fiscais, Avaliação Atuarial do FUNPREV, Demonstrativo de Obras Andamento, peças que revelam o programa orçamentário financeiro para o exercício de 2018, com razoabilidade e segurança, cujas previsões certamente, esperam-se sejam apropriadas de acordo com as estimativas de receitas.

Todas as exigências e requisitos elencados pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram prontamente atendidos e cumpridos, tendo a elaboração da presente proposta sido feita de forma criteriosa, séria e representa o cumprimento aos preceitos constitucionais pertinentes, principalmente no que se refere à despesa com a manutenção e desenvolvimento do ensino, das despesas com a saúde, atendimento aos limites da despesa com pessoal em conformidade com os percentuais ora determinados pela legislação.

Consta do presente Projeto, o arcabouço de regras pertinentes às subvenções sociais e auxílios a entidades sem fins lucrativos e a pessoas físicas reconhecidamente consideradas carentes, de acordo com os critérios estabelecidos em programas oficiais e que a renda familiar não ultrapasse 1/2 salário mínimo per capita.

Estabelece ainda, os critérios para a contenção de despesas em caso de necessidade de restabelecimento do equilíbrio financeiro, da concessão de desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estipula as medidas a serem adotadas para fins de aumento de arrecadação.



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Destacados esses pontos essenciais, bem como outros integrantes da presente proposta legislativa, cumpre esclarecer a facilidade para o entendimento a respeito das metas fiscais da administração municipal, bem como da normatização para a execução das receitas e despesas para o exercício financeiro de 2018.

Cumpridas as exigências legais, submetida a presente proposta à apreciação legislativa, roga-se aos Ilustres representantes a respectiva anuência, tendo em vista priorizar a mesma a transparência na definição dos critérios para a gestão fiscal e orçamentária do exercício de 2018.

Dessa forma, antecipo aos nobres vereadores, membros dessa Egrégia Casa de Cortes, protesto de estima e consideração, contando com a salutar compreensão no sentido de que a aprovação da presente proposta é de vital importância para a consecução dos fins a que se destina esta Administração no exercício financeiro vindouro.

Atenciosamente,

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba – PR